www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1782, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 65.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

0001 Programa: Processo Legislativo

2.001 Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores

Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)

3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação R$ 65.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

0001 Programa: Processo Legislativo

2.001 tividade: Gestão da Câmara de Vereadores

Fonte .1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pess. Jurídica 65.000,00

Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei R$ 65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA VERGINIA MARA PEDROSO
Secretário Municipal de Planejamento Procuradora Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/03/2018